

V.1.2-2016
REGISTRO N° 5312717
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS

FICHA DE CONTRATAÇÃO

1. DAS PARTES.....	02
2. PRAZO DO CONTRATO	02
3. DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....	02
4. DOS SERVIÇOS OPCIONAIS A LICENÇA.....	04
5. TAXA DE INSTALAÇÃO.....	04

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETO.....	05
2. PRAZO.....	05
3. DO PREÇO, PERIODICIDADE E PAGAMENTOS.....	05
4. DA FORMA DE PAGAMENTO.....	07
5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	07
5.19. TERMO DE USO DO SOFTWARE PELO CONTRATANTE.....	09
6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA.....	09
7. ARMAZENAMENTO E BACKUP DO CONTEÚDO DOS WEBINARS.....	10
8. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.....	10
9. DA RETIRADA DO CONTEÚDO DO AR A PEDIDO DE AUTORIDADES....	10
10. CANCELAMENTO, DENÚNCIA, RESCISÃO DESATIVAÇÃO, E PENALIDADES DO CONTRATO.....	10
11. DA MANUTENÇÃO DOS DADOS.....	11
12. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO OU SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT).....	12
13. DO REGISTRO DO CONTRATO.....	12
14. DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES.....	12
14.1. DECLARAÇÃO DO CONTRATANTE.....	12
14.2. DECLARAÇÃO DA CONTRATADA.....	13
15. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA MARCA E NOME COMERCIAL DA CONTRATANTE PARA FINS COMERCIAIS.....	13
16. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES.....	13
17. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
18. FORO.....	14

PREÂMBULO

1. DAS PARTES:

São Partes deste instrumento:

1.1. Na qualidade de **CONTRATADA**:

RAZÃO SOCIAL:	EVENTIALS SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ:	14.971.811/0001-44
CCM:	46974350
ENDEREÇO:	Av. Brigadeiro Faria Lima, 1993, 7º andar, CEP 01452-001 - Jardim Paulistano, São Paulo – SP
E-MAIL	suporte@eventials.com

1.2. Na qualidade de **CONTRATANTE - Pessoa jurídica**:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:	Nome: RG: CPF:
E-MAIL:	

ou

1.2. Na qualidade de **CONTRATANTE - Pessoa física**:

NOME:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	

1.3. DADOS DE COBRANÇA:

DPTO. RESPONSÁVEL:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL COBRANÇA:	
TELEFONE:	

2. PRAZO DO CONTRATO:

O presente contrato entra em vigor na data de início da prestação de serviços e vigorará de acordo com a periodicidade do Plano escolhido pelo **CONTRATANTE**.

3. DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

As Partes estabelecem as seguintes condições de prestação de serviços:

3.1 DESCRIÇÃO E CUSTOS DAS LICENÇAS:

	PLANOS DISPONÍVEIS			
	STARTER	BASIC	PROFESSIONAL	ENTERPRISE
PREÇO DA PERIODICIDADE TRIMESTRAL	R\$ 297,00 por trimestre	R\$ 897,00 por trimestre	R\$ 1797,00 por trimestre	
PREÇO DA PERIODICIDADE ANUAL	828,00 por ano	R\$ 2.388,00 por ano	R\$ 4788,00 por ano	Sob Consulta
	CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES			
Participantes simultâneos	50	250	750	sob consulta
Armazenamento (Horas de Transmissão/mês)	05	10	20	sob consulta
Screensharing (compartilhe a tela do computador)	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Gravação automática	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Streaming adaptativo	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Chat com Enquete	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Controle de Perguntas	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Envio de e-mails de lembretes automatizados	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Capturador de lead	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Gestão de apresentadores	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Pesquisa integrada com outros sites	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Canal Customizável	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Página de Espera com Contador	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Exibição de Apresentações PDF	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Transmissões públicas	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Transmissões privadas	Não incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Upload de vídeos	Não incluso	Não incluso	Incluso	Incluso
Simulado ao Vivo	Não incluso	Não incluso	Incluso	Incluso
Formulário de inscrição customizado	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Possibilidade de exigir inscrição em webinar gravado	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Possibilidade de vender webinars	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Percentual arrecadado com venda de webinars	90% do total	90% do total	90% do total	90% do total
Sistema Eventials para venda e checkout do webinars	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Relatório de Participantes (Inscritos): <i>Exibe nome e e-mail quem se inscreveu</i>	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Relatório de Visualização: <i>Exibe quantidade de visualizações do seu conteúdo</i>	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Relatório de Permanência: <i>Exibe por quem e por quanto tempo o conteúdo foi visto</i>	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Relatório de Engajamento: <i>Compara o número de inscrições com as visualizações</i>	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Relatório de Origem de Tráfego: <i>Exibe nome e e-mail quem se inscreveu</i>	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso

Integração com RD Station	Não incluso	Não incluso	Incluso	Incluso
Integração com Google Analytics	Não incluso	Não incluso	Incluso	Incluso
Integração com Google Remarketing	Não incluso	Não incluso	Incluso	Incluso
Integração com Facebook Pixel	Não incluso	Não incluso	Incluso	Incluso
Gerente de Serviços	Não incluso	Não incluso	Não incluso	Incluso
Integração Single Sign On	Não incluso	Não incluso	Não incluso	Incluso
Captação de Eventos	Não incluso	Não incluso	Não incluso	Sob Consulta
Integração com Sales Force	Não incluso	Não incluso	Não incluso	Incluso
Incorporação via Embed	Não incluso	Não incluso	Não incluso	Sob Consulta
Integração API	Não incluso	Não incluso	Não incluso	Incluso
Integração com Moodle	Não incluso	Não incluso	Não incluso	Incluso
Treinamento Exclusivo	Não incluso	Não incluso	Não incluso	Incluso
Forma de contato para suporte	Helpdesk (chat e e-mail)	Helpdesk (chat e e-mail)	Helpdesk (chat e e-mail) e Telefone	Helpdesk (chat e e-mail) e Telefone
SLA (Mensal)	99%	99%	99%	99%
1 Hora de Treinamento Dedicado via Skype	Não incluso	Não incluso	Não incluso	Incluso

3.2. DO SUPORTE TÉCNICO PARA HIPÓTESE DE VENDA DE WEBINAR PELO CONTRATANTE:

APLICÁVEL PARA TODOS OS PLANOS PAGOS		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	COBRANÇA
Percentual calculado sob o valor referente aos <i>webinar</i> comercializados, pelo suporte técnico prestado pela CONTRATADA por cada 1(um) <i>webinar</i> adquirido pelo usuário final do CONTRATANTE	10%	Única

4. DOS SERVIÇOS OPCIONAIS A LICENÇA:

4.1. TREINAMENTO DEDICADO

DESCRIÇÃO	PREÇO	COBRANÇA
TREINAMENTO ONLINE COM DURAÇÃO DE ATÉ 1(UMA) HORA VIA SKYPE OU FERRAMENTA SEMELHANTE, DESDE QUE COMPATÍVEL COM OS REQUISITOS DA CONTRATADA, COM FINALIDADE DE CAPACITAR O CONTRATANTE PARA UTILIZAÇÃO DA LICENÇA	R\$ 600,00	Única

5. TAXA DE INSTALAÇÃO

DESCRIÇÃO	PREÇO	COBRANÇA
TAXA DE INSTALAÇÃO	R\$ 300,00	Única

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS

Por este instrumento e na melhor forma de direito as Partes qualificadas no preâmbulo;

CONSIDERANDO QUE:

(i) a **CONTRATADA** é empresa que atua no ramo de tecnologia e informática com plataforma de *streaming* que permite a participação e compartilhamento em tempo real de vídeo, áudio e texto;

(ii) A PLATAFORMA EVENTIALS consiste em um sistema eletrônico, também conceituável como software, site, plataforma ou programa de computador, que possibilita a disponibilização de conteúdo em vídeo online, como palestras, eventos, cursos e treinamentos, denominado "*webinar*", podendo ser tal conteúdo de acesso público ou privado, gratuito ou não, conforme cada especificação de licenciamento e indicação do **CONTRATANTE**; e

(iii) que A PLATAFORMA EVENTIALS é pública e possui base de usuários própria, que podem acessar e visualizar, de acordo com os critérios definidos pelo **CONTRATANTE**, o conteúdo dos "*webinars*".

Resolvem as partes, celebrar o presente Instrumento Particular de Contrato de Licença de Uso de Software e Prestação de Serviços Técnicos Correlatos, o qual se regerá, de comum acordo entre as Partes, pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1 - OBJETO

1.1. Consiste objeto do presente instrumento a licença temporária de uso não exclusivo e intransferível do "*software*" desenvolvido pela **CONTRATADA** e identificado como PLATAFORMA EVENTIALS, bem como o fornecimento de atualizações e, caso aplicável, a prestação dos serviços a ela opcionais e descritos na "FICHA DE CONTRATAÇÃO", nos termos contratados e definidos no presente instrumento.

1.2. A PLATAFORMA EVENTIALS consiste em um sistema capaz de viabilizar a criação e a disponibilização de conteúdo em vídeo online, definidos como "*webinars*", utilizado, por exemplo, para palestras, eventos, cursos e treinamentos, podendo ser tal conteúdo de acesso público ou privado, gratuito ou não.

1.3. A PLATAFORMA EVENTIALS é instalada nos servidores da **CONTRATADA**, ocorrendo o acesso e uso pelo **CONTRATANTE** por meio de dispositivo conectado à internet.

1.4. Fica facultado ao **CONTRATANTE** contratar serviços opcionais disponíveis para o licenciamento principal contratado, constante na FICHA DE CONTRATAÇÃO.

1.4.1. A contratação de serviços opcionais pode ser efetuada no momento da celebração do presente contrato ou de forma posterior. Caso o **CONTRATANTE** opte pela contratação posterior, os valores serão cobrados no primeiro pagamento vencível, contados da data da solicitação, e os serviços opcionais contratados serão parte integrante do presente contrato.

2 - PRAZO

2.1. O presente contrato entrará em vigor na data de ativação do serviço e vigorará pelo prazo do Plano

contratado pelo **CONTRATANTE**, podendo ser 1 (um) mês, 3 (três) meses ou 12 (doze) meses.

2.1.1. A ativação dos serviços ocorrerá no prazo de até 1 (um) dia útil do pagamento da contratação, nos termos da cláusula 4 abaixo.

2.2. Findo o prazo inicial, e não havendo manifestação contrária de nenhuma das partes, o presente contrato ficará automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, com a efetivação do pagamento da primeira parcela subsequente ao vencimento do prazo inicial, atualizada monetariamente, na forma abaixo disciplinada mediante reajustes anuais dos valores devidos em remuneração dos serviços prestados.

3. DO PREÇO, PERIODICIDADE E PAGAMENTOS

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela licença temporária da PLATAFORMA EVENTIALS o valor especificado no item 3.1 do preâmbulo supra de acordo com o plano escolhido e periodicidade definida no ato da contratação.

3.1.1. O pagamento dos valores referentes a taxa de instalação, treinamento dedicado e para hipótese de venda de "*webinar*" pelo **CONTRATANTE** estão definidos nos itens 3, 4 e 5 do preâmbulo supra.

3.1.2. O preço é calculado para utilização dentro dos limites e especificações do plano escolhido.

3.2. O relatório de acesso à mídia com o número de conexões estabelecida será acessível por meio do Painel de Controle da PLATAFORMA EVENTIALS.

3.3. A não utilização pelo **CONTRATANTE** de quaisquer dos limites ou funcionalidades aplicáveis ao plano contratado ou qualquer outro colocado à disposição do **CONTRATANTE**, NÃO GERARÁ para ele nenhum crédito e/ou desconto, seja no mês de utilização ou subsequente, pois eles estarão mensalmente disponibilizados.

3.4. A alteração da licença pode ser feita mediante acesso ao Painel de Controle da PLATAFORMA EVENTIALS e registro do pedido de alteração.

3.5. O pagamento será feito de forma antecipada, de acordo com o método e periodicidade do plano contratado (Exemplo:3 (três) meses ou 12 (doze) meses), e referente tanto ao licenciamento principal quanto aos eventuais serviços a ele opcionais.

3.5.1. A data de ativação do serviço definirá a data de vencimento das renovações automáticas, conforme às regras constantes do item 3.5.

3.5.2. No caso de adição de serviços posteriormente a celebração do presente contrato o pagamento pelos serviços obedecerá às regras constantes do item 3.5.

3.5.3. Excluem-se da regra geral de cobrança e pagamento antecipado **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** os serviços adicionados posteriormente à celebração inicial do presente contrato os quais, justamente pelo fato de terem sido adicionados no curso do contrato, serão cobrados postecipadamente, "pro rata" pelo período que mediar o início de sua prestação, vencimento do mês e a cobrança por utilização excedente, nos termos da cláusula 3.5.

acima. Dessa maneira, o valor dos serviços prestados no mês da inclusão será cobrado na primeira fatura seguinte à inclusão, juntamente com a cobrança antecipada.

3.5.4. A critério único e exclusivo do **CONTRATANTE**, no decorrer da vigência do presente contrato, ele pode optar por majorar seu plano para outro com mais funcionalidades, manifestando sua intenção através do Painel de Controle.

3.5.5. Ao optar por majorar seu plano, o **CONTRATANTE** deve realizar o pagamento da diferença de seu plano atual e a nova opção, ficando este vigente até a data do presente instrumento. A fatura com a diferença de valores em razão da migração do plano será emitida pela **CONTRATADA** e a majoração ocorrerá somente após seu efetivo pagamento.

3.5.5.1. O novo plano escolhido pela **CONTRATANTE** deve ter periodicidade igual ou superior a antiga opção contratada, alterando desta forma o prazo de vigência do presente contrato.

3.5.5.2. Caso a alteração de Plano seja feita através do Painel de Controle, essa alteração será válida para períodos futuros e não incluirá eventuais faturas já emitidas no momento da alteração, ainda que não recebidas pelo **CONTRATANTE** e/ou não vencidas. O não pagamento das faturas já emitidas resultará na suspensão dos serviços, nos termos das cláusulas 10.7 infra.

3.5.6. Fica vedado ao **CONTRATANTE** realizar a alteração de plano na condição de "downgrade". A redução será considerada pela **CONTRATADA** rescisão imotivada por parte da **CONTRATANTE** ficando aplicada a ela a multa rescisória descrita na cláusula 10.1.1.

3.6. Em caso de aumento de alíquota dos tributos incidentes sobre o serviço ora contratado ou da imposição de novos tributos relativos a ele, o valor acrescido será repassado de imediato ao preço do serviço, com o que concorda o **CONTRATANTE**.

3.7. Todo e qualquer serviço solicitado pelo **CONTRATANTE** que não os expressamente previstos neste contrato será cobrado à parte pela **CONTRATADA**.

3.8. Os serviços prestados em cada período, para efeito de cobrança, se constituem em um todo indivisível, de modo que não se admitirá pagamentos parciais. Em razão disto, caso o pagamento não seja integral isto sujeitará o **CONTRATANTE** integralmente as consequências do inadimplemento como previstas no capítulo 10 do presente contrato.

3.9. Em caso de renovação e continuidade da prestação de serviço, o preço contratado será reajustado, a cada ano a contar da data do presente, com base na variação do 3.8. Independente do quanto pactuado no item 3.1, supra, os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data do presente, com base na variação do IGPM/FGV, ou índice que o venha a substituir, verificada no período.

3.9.1. Fica consignado pelas partes que, a condição acima estabelecida permanece em vigor, em caso de eventual (is) renovação (ões) contratual (is).

3.10. DO PAGAMENTO DOS WEBINARS:

3.10.1. Caso o plano contratado possibilite a venda de *webinars* pelo **CONTRATANTE**, a opção de venda será disponibilizada na PLATAFORMA EVENTUALS para aquisição

pelos usuários participantes de acordo com precificação de responsabilidade total e exclusiva do **CONTRATANTE**.

3.10.1.1. Todos os documentos fiscais exigidos pela legislação vigente são de responsabilidade total e exclusiva do **CONTRATANTE**.

3.10.1.2. A **CONTRATADA** emitirá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE** a documentação fiscal exigida pela legislação aplicável relativa a prestação de serviço de suporte referente a cada 1(um) *webinar* por ele comercializado.

3.10.2. Cabe a **CONTRATADA** toda a gestão do pagamento dos usuários finais do **CONTRATANTE** para aquisição dos *webinars* que exijam compra para visualização.

3.10.2.1. A **CONTRATADA** descontará dos valores recebidos pelos usuários finais da **CONTRATANTE**, em razão da aquisição dos *webinars* que exijam compra para visualização: (i) o valor referente ao suporte técnico prestado pela **CONTRATADA** por cada 1(um) *webinar* adquirido pelo usuário final do **CONTRATANTE**; e (ii) taxas aplicadas pelas administradoras de pagamento, a exemplo de operadoras de cartão de crédito e bancos.

3.10.2.2. O percentual devido pelo suporte técnico prestado pela **CONTRATADA** por cada 1(um) *webinar* comercializado pelo **CONTRATANTE** e adquirido pelo usuário final está definido no item 3.2 do preâmbulo.

3.10.2.2.1. O valor mínimo de remuneração pelo suporte técnico de cada 1(um) *webinar* é de R\$ 9,00 (nove reais) comercializado pelo **CONTRATANTE**.

3.10.3. A **CONTRATADA** liberará os valores pagos ao **CONTRATANTE** após a efetiva gravação do *webinar* comercializado.

3.10.3.1. Os valores ficam disponíveis para resgate pelo **CONTRATANTE** na central do cliente, desde que observado o valor mínimo de R\$ 60,00 (sessenta reais). Atendido esse patamar mínimo, o **CONTRATANTE** deve solicitar a **CONTRATADA**, que terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação, para efetivar a transferência.

3.10.4. Caso o **CONTRATANTE** altere a data de disponibilização do *webinar*, fica facultado ao usuário final solicitar a restituição integral do valor pago, não cabendo, nessa hipótese, qualquer pagamento integral e/ou parcial ao **CONTRATANTE**.

3.10.4.1. Caso a descrição do *webinar* a ser disponibilizado não corresponda ao conteúdo divulgado pelo **CONTRATANTE** e/ou sua duração seja inferior a informada, fica facultado ao usuário final solicitar a restituição integral do valor pago, não cabendo, nessa hipótese, qualquer pagamento integral e/ou parcial ao **CONTRATANTE**.

3.10.4.2. Caso a solicitação de devolução pelo usuário final ocorra após o resgate dos valores pelo **CONTRATANTE**, fica a **CONTRATADA** autorizada a reter o respectivo valor do saldo disponível. Na falta de saldo ou caso este seja insuficiente para suprir o crédito restituído ao usuário final, a **CONTRATADA** emitirá boleto bancário ao **CONTRATANTE** com os valores proporcionais e vencimento para 10 (dez) dias, contados a partir de sua emissão, ou na próxima fatura caso ainda seja cliente.

3.10.5. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada a devolver ou pagar qualquer valor decorrente da disponibilização de *webinars* pelo **CONTRATANTE**, seja a título de restituição de valores e/ou indenizações a terceiros, cabe ao **CONTRATANTE** ressarcir a **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, o montante integral atualizado pelo IGPM-FGV.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os **ÚNICOS MEIOS AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO** são **BOLETO BANCÁRIO** ou **CARTÃO DE CRÉDITO**.

4.1.1. Qualquer pagamento efetuado por forma diversa será considerado ineficaz, não sendo aceito pela **CONTRATADA** e não impedindo a caracterização da inadimplência do **CONTRATANTE**.

4.1.2. Caso o **CONTRATANTE** opte pelo pagamento via boleto bancário, a versão fica disponível para impressão no Painel de Controle ou pode ser enviado no e-mail de cobrança indicado.

4.1.3. Caso o **CONTRATANTE** opte pelo pagamento por **CARTÃO DE CRÉDITO**, deve fornecer todos os dados necessários para efetivação da transação, sendo que o processo de liberação do uso do programa ocorrerá após a autorização da operadora do cartão.

4.1.3.1. O **CONTRATANTE** declara-se ciente de que ao fornecer os dados do cartão de crédito como modalidade de pagamento está concedendo uma **AUTORIZAÇÃO PERMANENTE** à **CONTRATADA** para que todas as cobranças decorrentes do presente contrato sejam debitadas no aludido cartão, até a extinção do presente contrato por qualquer motivo ou até que seja por ele procedida à comunicação de que trata o item 4.1.3.4, abaixo.

4.1.3.2. A **CONTRATADA** manterá em seus registros os dados do cartão de crédito fornecidos pelo **CONTRATANTE**, ficando expressamente autorizada a utilizá-los para as subsequentes renovações e pagamento das faturas de acordo com a periodicidade contratada.

4.1.3.3. Caso o cartão de crédito utilizado não seja do **CONTRATANTE**, assume ele plena responsabilidade civil e criminal perante o titular do cartão de crédito pela utilização levada a efeito.

4.1.3.4. Corre por conta exclusiva do **CONTRATANTE** a obrigação de solicitar a cessação dos débitos em seu cartão de crédito, nas seguintes hipóteses: a) de não desejar o **CONTRATANTE** a renovação do presente contrato, ou; b) de pretender o **CONTRATANTE** alterar a forma de pagamento de cartão de crédito para outra forma de pagamento.

4.1.4. Quaisquer das modalidades de pagamento escolhida pelo **CONTRATANTE** só podem ser alteradas mediante acesso ao Painel de Controle da **CONTRATADA** e registro do pedido de alteração, com no mínimo 20 (vinte) dias, contados de cada fechamento, sob pena de não acatada e incorrer o **CONTRATANTE** nas penalidades de inadimplemento previstas no Contrato.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.1. Pagar pontualmente as cobranças e/ou os acréscimos referentes a serviços opcionais, como previstos no preâmbulo integrante do presente contrato.

5.2. Possuir regularmente ativo e atualizado seu cadastro bem como optar por um dos planos constantes no 3.1. do preâmbulo;

5.2.1. Manter atualizado seu cadastro, incluindo "e-mail", sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços inicialmente informados e constantes do presente contrato.

5.2.2. Responder pela veracidade das informações prestadas por ocasião da presente contratação, inclusive cadastrais, com base nas quais serão definidas as regras de relacionamento entre as partes contratantes, especialmente no respeitante à substituição de senha de administração e de acesso a conta, sob pena de, em caso de dúvida ou contestação dessas informações, a conta ser bloqueada até a supressão das falhas de informação que permitam aferir documentalmente os pontos duvidosos ou questionados.

5.3. Adequar a infraestrutura de hardware, software e comunicação para a correta visualização e operação, tanto do *site* como dos *webinars*, observando todos os requisitos e atualizações necessárias para que a estrutura suporte a demanda por ele prevista;

5.3.1. As adequações e especificações necessárias para a infraestrutura constam no site www.eventials.com e representam o patamar mínimo exigido para o funcionamento do "PLATAFORMA EVENTIALS" e disponibilização de *webinar*;

5.3.2. Caso a configuração de sua estrutura não seja configurada para suportar as demandas necessárias, fica a **CONTRATADA** isenta do cumprimento de quaisquer dos acordos de níveis de serviços (SLA) assegurados;

5.4. Manter pessoal treinado para a operação da PLATAFORMA EVENTIALS e para comunicação com a **CONTRATADA** e prover, caso ocorram quaisquer problemas com a PLATAFORMA EVENTIALS, toda a documentação e demais informações que relatem as circunstâncias em que ocorreram tais problemas, de forma a facilitar a sua resolução.

5.5. Arcar com os custos relativos a cada contratação do serviço de treinamento dedicado, seja no ato da contratação ou no decorrer da vigência contratual, e efetuar o seu respectivo pagamento de forma antecipada a utilização.

5.5.1. Consultar junto a **CONTRATADA** a disponibilidade para agendamento do treinamento dedicado;

5.6. Cumprir as regras e emitir todos os documentos relativos a venda de *webinar*, em especial os fiscais;

5.7. Cumprir todas as regras constante na cláusula 3.10 e subcláusulas para a venda de *webinars*;

5.8. Respeitar os direitos exclusivos da **CONTRATADA** sobre a PLATAFORMA EVENTIALS, suas derivações e demais programas de computador disponibilizados, cumprindo com as prerrogativas elencadas nas Leis nº 9.609/98 e nº 9.610/98, ou em outras normas que venham a substituí-las e complementá-las, eventualmente;

5.9. Responder de forma isolada pelos dados e conteúdo fornecidos ao site, pela guarda de seu *login* e senha, bem como zelar pela manutenção de sua infraestrutura;

5.10. Cumprir todas as normas que recaiam sobre o objeto do presente Contrato, bem como obedecer a **POLÍTICA DE PRIVACIDADE** da CONTRATADA e observar as regras contidas no **CONTRATO DE TRATAMENTO DE DADOS**, sendo estes instrumentos integrantes e indissociáveis do presente Contrato, ficando disponíveis para consulta pelo site www.eventials.com.

5.11. Responder com exclusividade por comentários e conteúdo disponibilizado, inclusive no tocante à licitude dos mesmos e indenizar, de forma plena, regressivamente, a **CONTRATADA** em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo veiculado pelo *webinar* ou do descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;

5.11.1. Fica expressamente vedado ao **CONTRATANTE** transmitir qualquer espécie de conteúdo pornográfico, veiculação de propaganda, comercialização de produtos e/ou serviços, conteúdo de cunho racista e/ou segregatório, e/ou que afronte, de qualquer modo, a legislação vigente, sob pena de implicar na imediata rescisão do presente contrato, sem necessidade de aviso prévio, estando ainda sujeito às penalidades previstas neste instrumento;

5.11.2. Caso a **CONTRATADA** verifique a utilização da PLATAFORMA EVENTIALS para a veiculação de que tratam as cláusulas 5.11 e 5.11.1 do Contrato, suspenderá imediatamente o conteúdo do *webinar* e notificará, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, para que o **CONTRATANTE** promova a retirada deste conteúdo;

5.11.3. A reincidência pelo **CONTRATANTE** da conduta prevista nas cláusulas 5.11 e 5.11.1 do Contrato faculta a **CONTRATADA** de considerar, independente de notificação e/ou aviso prévio, extinção da conta, remoção dos *webinars* e rescindir de pleno direito o contrato, incidindo ainda as penalidades previstas na cláusulas 10.1.1,

5.11.4. Mediante ordem judicial e/ou administrativa, a **CONTRATADA** pode ser compelida a efetuar a retirada de conteúdo publicado pelo **CONTRATANTE**, situação em que, salvo em segredo de justiça, comunicará posteriormente ao cumprimento da ordem ao **CONTRATANTE** os motivos relativos à indisponibilização de conteúdo, fornecendo informações que permitam o contraditório e a sua ampla defesa em juízo;

5.11.4.1. Na hipótese descrita na cláusula 5.11.4 a **CONTRATANTE** pode solicitar que a **CONTRATADA** indique que a suspensão do conteúdo ocorreu por decisão judicial e/ou administrativa.

5.11.5. Ocorrendo a suspensão da conta do **CONTRATANTE**, fica condicionada a reativação da conta o cumprimento das regras impostas pela **CONTRATADA**.

5.12. Manter atualizações dos programas de proteção, navegador, sistema operacional e hardware contra a invasão por terceiros "hackers", não sendo a **CONTRATADA** responsável em caso de ataques inevitáveis pela superação da tecnologia disponível no mercado;

5.13. Disponibilizar o *webinar* de acordo com a data, horário, tempo de duração e tema pré-cadastrados, estando ciente de que, em caso de eventual atraso e/ou entrega de conteúdo em desacordo com o anunciado e/ou

qualquer alteração das já definidas, o usuário final pode solicitar a devolução de valores eventualmente pagos; credito que será retido dos valores a serem repassados ao **CONTRATANTE**, conforme definido na cláusula 3.10 e subcláusulas, facultando ainda a **CONTRATADA** suspender a conta.

5.14. Responder, com exclusividade, pelos atos praticados por seus prepostos, desenvolvedores, administradores e/ou por toda e qualquer pessoa que venha a ter acesso à senha de administração da conta, declarando aceitar essa responsabilidade. A responsabilidade pelos atos praticados será, sempre, única e exclusiva do **CONTRATANTE**.

5.15. Comunicar à **CONTRATADA** com 1(um) dia útil de antecedência de quaisquer circunstâncias de carga não usual de demanda de visualização, tais como, mas não restritas a: campanha publicitária pela mídia; lançamento de novos produtos, etc., sob pena de ficar, a **CONTRATADA** desobrigada de garantir o SLA (Service Level Agreement) adiante estabelecido.

5.16. Autorizar a efetivação de auditoria em sua conta para verificação da regularidade da utilização da(s) licença(s) contratada(s), **SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO**.

5.16.1. Caso sejam apuradas irregularidades, arcar com todos os custos necessários para o correto licenciamento, incluindo, mas não se limitando a contratação de novos produtos ou regularização dos já existentes

5.17. Assegurar que as especificações contidas neste contrato atenderão à sua demanda, uma vez que apenas o **CONTRATANTE** tem pleno conhecimento da destinação que será dada aos *webinars* e das especificações necessárias para que seja atendido o fim pretendido. Qualquer sugestão feita pela **CONTRATADA** deve ser entendida como simples sugestão, sem caráter vinculativo, não isentando o **CONTRATANTE** da obrigação ora prevista.

5.18. Fica expressamente vedado ao **CONTRATANTE**:

5.18.1. Compilar, decompilar, transferir, alterar, ceder, sublicenciar ou alienar, sob qualquer forma, total ou parcialmente, a PLATAFORMA EVENTIALS e os *webinars* que não forem de sua titularidade;

5.18.3. Permitir que terceiros utilizem seu *login* e senha de acesso a área restrita do PLATAFORMA EVENTIALS;

5.18.4. Violar ou tentar violar os mecanismos de segurança e de restrição de uso utilizados pela **CONTRATADA** no PLATAFORMA EVENTIALS;

5.18.5. Utilizar a PLATAFORMA EVENTIALS e os *webinars* fora dos limites contratados.

5.18.6. Utilizar as especificações da PLATAFORMA EVENTIALS, ou permitir que terceiros as utilizem, no intuito de criar outro programa com a mesma destinação;

5.18.7. Não instalar nem tentar instalar diretamente qualquer programa e/ou aplicativo no software sob pena de configurar inadimplemento contratual, justificador da rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação.

5.19 TERMO DE USO DA PLATAFORMA EVENTIALS PELO CONTRATANTE:

5.19.1. A licença de uso da PLATAFORMA EVENTIALS se dá sem exclusividade de uso e de maneira intransferível, encontrando-se em conformidade com a legislação vigente, permanecendo seus direitos patrimoniais de exclusiva propriedade da **CONTRATADA**;

5.19.1.1. A **CONTRATADA** reserva todos os direitos sobre a PLATAFORMA EVENTIALS que não tenham sido expressamente outorgados ao **CONTRATANTE** por este instrumento, não sendo concedido a ele nenhum direito em relação ao código fonte ou modelo de dados da PLATAFORMA EVENTIALS;

5.19.2.2. Utilizar as licenças disponibilizadas de acordo e com o plano contratado, cujo detalhamento consta na FICHA DE CONTRATAÇÃO.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

São obrigações do **CONTRATADA**:

6.1. Prestar suporte técnico em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9hs às 17hs.

6.1.1. As formas de prestação de suporte técnico dependem do tipo de plano contratado, conforme consta no Preâmbulo, no item 3.1 "Características e Funcionalidades" de cada plano.

6.1.2 A forma de contato para suporte, de acordo com o plano escolhido pelo **CONTRATANTE**, será por:

a) Helpdesk, através de e-mail enviado para o endereço suporte@eventials.com ou por Chat constante na PLATAFORMA EVENTIALS;

b) Telefone constante na PLATAFORMA EVENTIALS.

6.1.1. A prestação de suporte técnico consiste unicamente em informações e orientações disponibilizadas através de base de respostas pré-elaboradas e mecanismos de contato acessíveis no <http://suporte.eventials.com>.

6.1.1.2. Não se compreende por suporte técnico, sob qualquer hipótese, o fornecimento de treinamento para uso da PLATAFORMA EVENTIALS ou a solução de problemas envolvendo a infraestrutura de hardware, software e comunicação utilizada pelo **CONTRATANTE**.

6.2. Informar ao **CONTRATANTE**, com 3 (três) dias de antecedência, sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade da licença fornecida.

6.3. Ressalvados os casos de urgência, a **CONTRATADA** se compromete a informar o **CONTRATANTE**, com 3 (três) dias de antecedência, sobre as interrupções que interfiram ou causem prejuízo com a operacionalidade do *software* e que demandem mais de 6 (seis) horas de duração, ficando dispensadas informações prévias sobre interrupções referentes a serviços adicionais.

6.3.1. A **CONTRATADA**, de acordo com sua exclusiva definição técnica e/ou operacional, executará as manutenções entre as 24h e as 6h, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.3.2. Nos casos de urgência, as interrupções serão imediatas, sem prévio aviso e não devem superar, preferencialmente, a duração de 2 (duas) horas cada.

6.3.3. São compreendidos como casos de urgência aqueles que colocuem em risco o regular funcionamento do servidor onde a PLATAFORMA EVENTIALS se encontra instalada, bem como aqueles determinados por motivo de segurança decorrentes de vulnerabilidades detectadas.

6.3.4. As interrupções para manutenção na prestação dos serviços, que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade do software, perdurarão pelo tempo necessário à supressão das irregularidades detectadas não podendo, no entanto, superar o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

6.4. Retirar imediatamente do ar o "webinar", caso receba denúncia de que o mesmo está sendo utilizado, mesmo que sem o conhecimento do **CONTRATANTE**, para práticas ilícitas ou desautorizadas, comunicando esse fato, de imediato, ao **CONTRATANTE**, a fim de que o mesmo possa adotar as medidas tendentes a evitar a possibilidade dessas práticas.

6.5. Gerenciar a PLATAFORMA EVENTIALS, monitorando-o em tempo integral e efetuando as intervenções necessárias em caso de interrupção no funcionamento dos programas de sua responsabilidade.

6.6. Implantar as medidas necessárias para dotar a PLATAFORMA EVENTIALS de meios hábeis para suportar os aumentos não usuais de demanda, desde que seja a **CONTRATADA** comunicada com antecedência em conformidade com a cláusula 5.15 supra e desde que isto seja possível dentro do plano mantido pelo **CONTRATANTE**. Caso isto não seja possível, deve a **CONTRATADA** indicar ao **CONTRATANTE** qual a alternativa técnica apta a suportar a demanda de tráfego pretendida pelo **CONTRATANTE**.

6.7. Manter atualizado, independentemente de solicitação e sem cumprimento de exigências técnica pelo **CONTRATANTE**, os programas de proteção contra a invasão por terceiros "hackers", não sendo, no entanto a **CONTRATADA**, responsável em caso de ataques inevitáveis pela superação da tecnologia disponível no mercado.

6.7.1. Efetuar atualizações na PLATAFORMA EVENTIALS, destinadas à prevenção e correção de eventuais anomalias, bem como para promover a evolução do mesmo.

6.7.2. As atualizações disponibilizadas incidem na imediata substituição da versão anterior DA PLATAFORMA EVENTIALS ficando o **CONTRATANTE** ciente que a versão substituída não pode ser utilizada e/ou reinstalada e, na hipótese de continuidade de utilização pelo **CONTRATANTE**, declara-se ciente e de acordo que a **CONTRATADA** não é responsável pelo funcionamento da PLATAFORMA EVENTIALS e/ou cumprimento do SLA.

6.7.3. Fica a total e exclusivo critério da **CONTRATADA** implantar atualizações, novas versões e/ou alterações das configurações.

6.8. Desempenhar com zelo, diligência e presteza observando o fornecimento da PLATAFORMA EVENTIALS dentro das funcionalidades previstas.

6.9. Fornecer as condições necessárias para disponibilização dos *webinars* de acordo com o presente instrumento.

6.10. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** relatório que discrimine o número de transações realizadas com a comercialização de seus *webinars*.

6.11. Transferir os valores relativos a comercialização dos *webinars* ao **CONTRATANTE** de acordo com a cláusula 3.10. do Contrato.

6.12. Disponibilizar as funcionalidades para a correta visualização e/ou disponibilização dos *webinars*;

6.13. Disponibilizar canal de atendimento para o **CONTRATANTE** reportar eventuais dificuldades de utilização da PLATAFORMA EVENTIALS, sendo que tais informações serão analisadas pela **CONTRATADA** observando suas limitações técnicas e estruturais.

6.14. Armazenar os dados dos *webinars* conforme regras constantes da Cláusulas 7 do Contrato.

7. ARMAZENAMENTO E BACKUP DO CONTEÚDO DOS WEBINARS

7.1. A **CONTRATADA** armazenará os *webinars* gravados com sucesso na PLATAFORMA EVENTIALS por prazo indeterminado, desde que o **CONTRATANTE** mantenha o seu cadastro ativo.

7.1.1. Os dados relativos a descrição, data, comentários, URLs, relatórios de acesso aos *webinars* de produtores de conteúdo é armazenado pelo prazo de 1(um) ano, contados de sua criação.

7.2. Fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, desenvolver, se assim julgar conveniente, sistema próprio de backup, conservação dos dados gerados e conteúdo armazenado.

7.2.1. Por mera liberalidade, a **CONTRATADA** efetuará, uma única vez em intervalos de 24 (vinte e quatro) horas, o backup dos dados e conteúdo do **CONTRATANTE** inseridos no PLATAFORMA EVENTIALS.

7.2.1.1. As regras e políticas de backup adotadas pela **CONTRATADA** não são passíveis de alterações, modificações e/ou ajustes de acordo com as solicitações do **CONTRATANTE**.

7.2.2. A restauração de dados e conteúdo são feitas a único e exclusivo critério da **CONTRATADA** e desde que a perda ocorra em razão de falha ou instabilidade causadas pela PLATAFORMA EVENTIALS e também não se responsabiliza pela recuperação de dados lançados em período inferior a 72 (setenta e duas) horas.

7.2.2.1. O conteúdo e dados objeto do backup são disponibilizados na forma em que ocorrer o último armazenamento, não sendo, em nenhuma hipótese, a **CONTRATADA** responsável pelo correto funcionamento do conteúdo e/ou dados do *webinar*.

7.2.2.2. A disponibilização do backup ao **CONTRATANTE** ocorrerá em sua conta, acessível mediante login e senha.

7.2.3. **EM NENHUMA HIPÓTESE** a **CONTRATADA** fica responsável por restaurar dados quando a perda ocorrer por ações indevidas, imprecisas e negligentes do **CONTRATANTE**, seja por uso indevido do software ou violações de acesso a sua conta.

7.3. Havendo encerramento do presente contrato, a **CONTRATADA** disponibilizará ao **CONTRATANTE**, no

prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, todos os dados gerados e conteúdo armazenado, através de layout de exportação definido pela **CONTRATADA**.

7.3.1. Ocorrendo a disponibilização dos dados prevista na cláusula 7.3 supra, o **CONTRATANTE** terá 20 (vinte) dias de prazo para extração dos mesmos do local apontado pela **CONTRATADA**, sendo que, após tal período, esta não mais será responsável pelo fornecimento ou disponibilidade dos dados.

8. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

8.1. As partes acordam que as informações na conta da **CONTRATANTE** estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo a **CONTRATADA**, ressalvados os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou de ordem e/ou pedido e/ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos e/ou circunstâncias e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso, revelar as informações a terceiros.

8.1.1. A **CONTRATANTE** está ciente e concorda que a divulgação do *webinars* públicos extingue a responsabilidade de confidencialidade da **CONTRATADA**.

8.2. A **CONTRATADA** não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela **CONTRATANTE** e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros ("hackers") fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

9. DA RETIRADA DO CONTEÚDO DO AR A PEDIDO DE AUTORIDADES

9.1. Declara o **CONTRATANTE** ter conhecimento de que em caso de ordem judicial para a retirada de *webinars* da PLATAFORMA EVENTIALS a mesma será cumprida imediatamente e independente de prévia cientificação ao **CONTRATANTE**.

9.2. Na hipótese de solicitação de retirada do ar do *webinar* formulada por qualquer autoridade pública não judicial, de proteção de consumidores, infância e juventude, economia popular ou de qualquer outro interesse público, difuso ou coletivo juridicamente tutelado ou de qualquer outra autoridade legitimada a tanto, o **CONTRATANTE** será cientificado da mesma e, caso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contado da sua cientificação não obtenha ordem judicial que autorize a continuidade do funcionamento do *webinar*, o mesmo será retirado do ar independentemente de novo aviso ou notificação, nas mesmas condições do item 9.1, acima.

10. CANCELAMENTO, DENÚNCIA, RESCISÃO DESATIVAÇÃO E PENALIDADES DO CONTRATO.

10.1. As partes podem denunciar a qualquer tempo o presente contrato dentro do prazo de vigência, desde que a outra parte seja informada por e-mail com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, rescindindo-se de pleno direito o presente contrato pelo simples transcurso do prazo.

10.1.1. A rescisão antecipada de contrato, nos termos da cláusula 2.1, será objeto de pagamento de multa equivalente à 25% sobre o valor das mensalidades faltantes, calculadas após a exclusão do desconto.

10.1.2. A rescisão do presente Contrato resultará no encerramento da conta, bem como na cessação de publicação dos *webinars* vinculados, observadas as regras constantes na Cláusulas 12 infra.

10.2. Em caso de cancelamento ou cessação do serviço principal por qualquer motivo, cancelar-se-ão, imediatamente, todos os demais serviços adicionais porventura contratados, todos eles acessórios em relação ao serviço principal.

10.3. A **PARTE DENUNCIANTE** apenas esta desobrigada do pagamento de multa contratual se a denúncia for efetuada ao término do prazo inicial ou ao término do prazo das sucessivas prorrogações. Neste caso, a **PARTE DENUNCIANTE** deve avisar a outra parte, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento do prazo contratual, que não tem interesse na renovação do contrato.

10.4. Fica, também, assegurado à **CONTRATADA** o direito de denunciar a qualquer tempo o presente contrato, independentemente do pagamento de qualquer multa e/ou indenização caso constate que a opção de plano escolhido pelo **CONTRATANTE** se mostre subdimensionada para a utilização dada, impedindo que a **CONTRATADA** possa assegurar o padrão de serviços por ela pretendidos e o cumprimento do SLA adiante estabelecido.

10.5. Seja qual for a época de ocorrência da denúncia ou da rescisão do presente, a taxa de instalação e/ou treinamento dedicado não serão restituídas nem mesmo parcial ou proporcionalmente, em razão de se destinar a remunerar serviço específico que já terá sido integralmente prestado.

10.6. Nos casos de rescisão antecipada que se apurar saldo credor, a **PARTE DEVEDORA** deve pagar o(s) valor(es) devido(s) a **PARTE CREDORA**, descontando o valor da multa constante na cláusula 10.1.1., no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação da rescisão, sob pena das penalidades moratórias previstas na cláusula 10.7 infra.

10.7. Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência do presente contrato, sobre o valor devido incidirá multa moratória de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de, para atrasos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias, correção monetária calculada pela variação do IGPM/FGV desde a data do vencimento, até a data do efetivo pagamento, mesmo que este se dê em juízo.

10.7.1. Caso, por qualquer motivo, qualquer quantia devida por força do presente contrato seja paga em atraso e/ou sem a inclusão de multa, juros e correção monetária e/ou, inclusive as quantias de que trata o item 3.8. supra, se for o caso, a obrigação não será considerada cumprida, ficando a **CONTRATADA** autorizada a incluir as quantias faltantes e/ou os acréscimos não pagos na mensalidade subsequente.

10.8. Caso seja imposta à **CONTRATADA** qualquer multa e/ou penalidade por órgãos e/ou organismos nacionais e/ou internacionais em razão de qualquer conteúdo armazenado e/ou disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, fica desde já autorizada a incluir esse (s) valor (es) no aviso de cobrança mensal do **CONTRATANTE**.

10.9. O **CONTRATANTE** declara-se ciente de que em caso de inadimplência a **CONTRATADA** informará aos órgãos de proteção de crédito ficando legitimada a fazê-lo na

hipótese de atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias do pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato, seja em relação aos serviços principais, sejam adicionais.

10.10. Independentemente das penalidades moratórias acima elencadas, o atraso no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato por período igual a 10 (dez) dias após o vencimento, acarretará a rescisão de pleno direito do presente, independentemente de aviso ou notificação, autorizando a **CONTRATADA** a suspender a prestação dos serviços contratados, com a incidência da multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) adiante prevista sobre o valor em atraso.

10.10.1. Os encargos contratuais vencidos durante o período em que o serviço continuar a ser prestado até a sua interrupção serão devidos integralmente juntamente com as multas moratória e compensatória e sobre o valor total devido incidirão os acréscimos previstos na cláusula 3.8. supra, tornando o total assim apurado prontamente vencido e exigível.

10.11. Em caso de rescisão por inadimplência, a multa compensatória devida pela rescisão será aquela prevista na cláusula 10.1.1, supra e será devida, tornando-se exigível, no momento da rescisão.

10.12. Constitui-se, também, em causa de rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação, o não cumprimento por qualquer das partes de qualquer das demais obrigações assumidas nos capítulos "5" e "6" do presente contrato.

10.13. Ocorrendo a rescisão do presente contrato por inadimplemento, nos termos da cláusula 10.12., a parte que der causa à rescisão, salvo nos casos de rescisão por falta de pagamento que possui regra própria, fica responsável pelo pagamento das perdas e danos causadas à parte inocente, ficando tais perdas e danos desde já pré-fixadas em 20% (vinte por cento) do valor efetivo do contrato, entendendo-se como tal o valor das mensalidades que tiverem sido pagas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** nos últimos 12 (doze) meses de vigência do contrato ou durante sua vigência integral, caso a mesma seja inferior a 12 (doze) meses na data da rescisão, **COM RENÚNCIA RECÍPROCA DAS PARTES A HAVER INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR A QUALQUER TÍTULO OU POR QUALQUER JUSTIFICATIVA.**

10.13.1. Fica expressamente vedado ao **CONTRATANTE** pleitear, seja em juízo ou de forma extrajudicial, por danos especiais, eventuais, imprevistos ou indiretos pela perda de fundo de comércio ou de lucro cessantes, paralisação de trabalho, perda de dados, falha ou mal funcionamento do computador, todos e quaisquer danos e/ou perdas comerciais.

11. DA MANUTENÇÃO DE DADOS

11.1. Deixando de vigorar o presente contrato, seja por não renovação, rescisão ou qualquer outro motivo, por liberalidade e sem qualquer custo para o **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** manterá armazenados os dados existentes na conta pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data em que ocorreu o término da relação contratual.

11.1.1. Findo o prazo de 5 (cinco) anos, o apagamento (deleção) dos dados se dará independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível, não podendo o contratante reclamar, seja em juízo ou de forma extrajudicial.

11.2. A manutenção dos dados da conta armazenados pela **CONTRATADA** não permitirá o acesso de terceiros. Apenas o **CONTRATANTE** fazendo uso de sua senha de administração poderá gerenciar os dados.

12. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO OU SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)

12.1. Denomina-se acordo de nível de serviço ou, em inglês, **SLA (Service Level Agreement)**, para efeito do presente contrato, o nível de desempenho técnico do serviço prestado proposto pela **CONTRATADA**, sendo certo que tal acordo não representa diminuição de responsabilidade da **CONTRATADA**, mas sim indicador de excelência técnica, uma vez que em informática não existe garantia integral (100%) de nível de serviço.

12.2. A **CONTRATADA**, desde que observadas as obrigações a cargo do **CONTRATANTE** previstas no presente contrato, tem condição técnica de oferecer e se propõe a manter, em cada mês civil, um **SLA (Service Level Agreement – acordo de nível de serviços ou garantia de desempenho)** de 99% (noventa e nove por cento), desconsiderando-se deste compromisso o tempo demandado por:

a. Manutenção programada dos servidores, mediante prévio aviso;

b. Manutenção não programada, quando restar tecnicamente imprescindível;

c. Problemas com os links dos provedores de acesso e telecomunicação;

d. Atualização de versão dos sistemas em data e hora a ser informada pela **CONTRATADA** ou por terceiros contratados;

e. Manutenções corretivas urgentes, necessárias em decorrência de vírus, invasões, ataques, anomalia nos sistemas ou quebra de equipamentos;

f. Suspensão da disponibilização das licenças por determinação de autoridades competentes ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato;

g. Falhas ocasionadas por incompatibilidade entre os programas ora licenciados e eventuais outros programas ou equipamentos utilizados pelo **CONTRATANTE**;

h. Falhas de configuração e utilização da PLATAFORMA EVENTIALS de responsabilidade do **CONTRATANTE** ou sobrecarga do servidor causada por configuração ou utilização inapropriada.

12.3. O não atendimento do tempo proposto pela **CONTRATADA** gera para o **CONTRATANTE** o direito de receber abatimento de valor, na seguinte proporção:

a. 10% do valor da mensalidade do mês de descumprimento, se a PLATAFORMA EVENTIALS ficar fora do ar de 1,1% a 2,0% do tempo do mês;

b. 20% do valor da mensalidade do mês de descumprimento, se a PLATAFORMA EVENTIALS ficar fora do ar de 2,1% a 3,0% do tempo do mês;

c. 30% do valor da mensalidade do mês de descumprimento, se a PLATAFORMA EVENTIALS ficar fora do ar de 3,1% a 4,0% do tempo do mês;

d. 40% do valor da mensalidade do mês de descumprimento, se a PLATAFORMA EVENTIALS ficar fora do ar por mais de 4,0% do tempo do mês.

12.3.1. Para uma maior transparência a **CONTRATADA** disponibilizará no endereço <http://status.eventuals.com> o status de monitoração de seus servidores.

12.4. A comunicação de descumprimento deve ser formalizada pelo **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do evento. Findo o prazo de comunicação, o desconto deixa de ser exigível.

12.5. O desconto previsto na cláusula 12.3. supra é concedido na mensalidade subsequente ao descumprimento e se fará mediante abatimento proporcional no valor pago mensalmente.

13. DO REGISTRO DO CONTRATO

13.1. Para efeito de assegurar pleno acesso e garantia de conhecimento do **CONTRATANTE** quanto às cláusulas e condições que regem a presente contratação, bem como para efeito de publicidade e conhecimento de terceiros, o presente contrato padrão se encontra registrado no 4º Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, sendo que o número de registro da versão contratual em vigor e data do mesmo constará do contrato visualizado no "site" www.eventuals.com.br

13.2. Caso ocorra a extinção da oferta de prestação, para novos contratos, de algum dos serviços contratados, a continuidade da prestação desse(s) serviço(s) em decorrência de contratos anteriormente celebrados ficará na dependência da disponibilidade técnica da **CONTRATADA**.

13.3. Caso, nos termos da cláusula 13.2, acima, ocorra a continuidade da prestação desse(s) serviço(s), essa prestação será regulada:

13.3.1. Pelas disposições contratuais específicas relativas ao serviço vigente por ocasião da última oferta e aferíveis pelo último contrato registrado, e;

13.3.2. Pelas disposições genéricas aplicáveis a todos os serviços prestados constantes do contrato vigente na data de início de vigência de cada período de renovação.

13.4. Caso deixe de haver a possibilidade técnica de prestação de algum serviço opcional o valor do mesmo será deduzido das mensalidades futuras, sem que se alterem as demais cláusulas e condições contratuais.

13.5. Caso o serviço principal deixe de ser prestado, a **CONTRATADA** comunicará esse fato ao **CONTRATANTE** com antecedência em relação à data de vencimento do período contratual em curso.

13.6. Para o esclarecimento de possíveis dúvidas em relação à terminologia técnica utilizada na internet que possa ser relevante para a interpretação do presente contrato prevalecerão as definições constantes do glossário existente no site www.eventuals.com.br.

14. DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

14.1. DECLARAÇÃO DO CONTRATANTE:

14.1.1 Declara que teve a possibilidade de conhecer minuciosamente a PLATAFORMA EVENTIALS, bem como

que o **CONTRATANTE** avaliou todas as suas funcionalidades e características ao ponto de concluir que os mesmos atendem às especificações necessárias e desejadas, concordando, desde já, que qualquer funcionalidade específica desejada pelo **CONTRATANTE** será tratada como customização, passível ou não de execução pela **CONTRATADA**, conforme ajuste próprio e específico entre as partes, independentemente deste contrato.

14.1.2. Reconhece que em informática não existe garantia integral (100%) de disponibilidade da PLATAFORMA EVENTIALS e/ou infraestrutura durante a transmissão dos *webinars* e/ou no decorrer da prestação do serviço, concordando, desde já, que em caso de instabilidade ou demais problemas técnicos enfrentados pelo usuário final do **CONTRATANTE**, este pode solicitar a devolução dos valores eventualmente pagos, cujo respectivos montantes serão abatidos do saldo disponível na conta do **CONTRATANTE**, conforme cláusulas 3.10 e subcláusulas.

14.1.3. Reconhece que a titularidade sobre todos os direitos de propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando, ao software da PLATAFORMA EVENTIALS, as patentes, marcas comerciais, marcas de serviço, direitos autorais e segredos industriais contidos nas informações exclusivas, pertencem e continuam pertencendo à **CONTRATADA**.

14.1.4. Que autoriza o acesso aos arquivos existentes em sua conta sempre que necessário e/ou conveniente para a prestação do suporte técnico de responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.1.5. Que a **CONTRATADA** não é responsável pelo êxito na comercialização, sucesso comercial, bem como qualquer obtenção de lucro com a contratação de quaisquer dos serviços objeto do presente Contrato.

14.1.6. Que reconhece que a **CONTRATADA** é isenta de qualquer responsabilidade decorrente dos resultados produzidos pelo *software*, caso este seja afetado por algum programa externo, falha de equipamento, utilização de infraestrutura não recomendada, má operação de usuários ou mesmo de pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais do **CONTRATANTE**, tomadas ou não com base nas informações fornecidas pelo *software*.

14.1.7. Que a **CONTRATADA** não está, de qualquer forma, obrigada à realização de atividades próprias para a execução das transmissões pelo **CONTRATANTE**, como por exemplo, captação de arquivos da apresentação, operação e manuseio de câmeras, equipamentos de áudio, projeção, fornecimento de infraestrutura que não a objeto do presente Contrato, câmeras, equipamentos, alterações no computador, adaptação da PLATAFORMA EVENTIALS e seus recursos à programação utilizada pelo contratante.

14.1.8. Na hipótese de opção pela modalidade de conta gratuita, concorda que os *webinars* disponibilizados podem conter material publicitário inserido, sobreposto ou paralelo, escolhido a único e exclusivo critério da **CONTRATADA** e apresentado por ocasião da visualização dos *webinars*, sem a necessidade de prévia aprovação pelo **CONTRATANTE**.

14.1.8.1. Que aceita, desde já, a apresentação do referido conteúdo publicitário, independente do teor ou matéria escolhidos pela **CONTRATADA**, podendo esta ser remunerada pelos respectivos anunciantes, sem qualquer

obrigatoriedade de repasse ou remuneração ao **CONTRATANTE**.

14.1.8.2. Que na hipótese do **CONTRATANTE** não concordar com a vinculação de publicidade deve desativar a disponibilização do *webinar*, que ocorrerá após a observância do prazo pré-anunciado com os usuários finais.

14.2. DECLARAÇÃO DA CONTRATADA:

14.2.1. Que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do *software* objeto deste instrumento.

15. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA MARCA E NOME COMERCIAL DA CONTRATANTE PARA FINS COMERCIAIS

15.1. A **CONTRATANTE** CONCORDA E AUTORIZA a divulgação, gratuita, durante a vigência do presente contrato de prestação de serviços do seu nome comercial (nome fantasia), marca da empresa (logotipo), compartilhamento dos *plugins* sociais (indicação da página das mídias sociais) e conteúdo dos *webinars* públicos, por meio de: a) materiais institucionais impressos, tais como mas não restritos a propostas comerciais da **CONTRATADA**, b) materiais digitais e mídias eletrônicas, tais como apresentações digitais, vídeos, e "site" da **CONTRATADA**, e, c) materiais e ações publicitárias diversas.

15.1.1. Caso a rescisão do presente contrato ocorra após a impressão de materiais, o nome e marca da **CONTRATANTE** podem ser utilizados até o término dos materiais já impressos ou no prazo de 6 (seis) meses contado da rescisão, o que ocorrer primeiro.

15.1.2. A **CONTRATANTE** declara-se ciente de que o uso do seu nome e marca será feito a critério exclusivo da **CONTRATADA**, apenas e tão somente quando este entender conveniente.

16. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1. Os contatos e/ou simples comunicação entre as partes ora contratantes para tudo o que seja decorrente do presente contrato se fará por correio eletrônico, meio esse aceito por ambas como meio hábil para essa finalidade.

16.2. O endereço eletrônico de contato para cada uma das partes será aquele constante da conta do **CONTRATANTE**.

16.3. Para tudo o que diga respeito a pedidos de assistência técnica, reclamações e qualquer outro assunto que dependa de prova, registro ou documentação, **O ÚNICO MEIO HÁBIL** para qualquer desses efeitos será o registro pelo **CONTRATANTE** de sua solicitação via e-mail a **CONTRATADA**, constante do site www.eventuals.com.br.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Caso o **CONTRATANTE** identifique alguma possível melhoria na PLATAFORMA EVENTIALS, pode sugerir-lá para a **CONTRATADA** que, após análise, pode implementá-la e liberá-la a título de atualização evolutiva.

17.1.1. A **CONTRATADA** também pode optar por não implementar a sugestão ou condicioná-la ao pagamento de customização, que, caso realizada, permanecerá de exclusiva titularidade da **CONTRATADA** e disponibilizada de maneira compartilhada a toda base de clientes da **CONTRATADA**.

17.2. A omissão ou tolerância, por qualquer das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, não constituirá novação ou renúncia dos direitos aqui estabelecidos, que podem ser exercidos plena e integralmente a qualquer tempo.

17.3. É intenção das partes que, na hipótese de qualquer uma ou mais das disposições contidas neste instrumento serem consideradas inválidas ou inexequíveis sob qualquer aspecto, essa invalidade não afetará as outras disposições deste instrumento, que será interpretado como se essa disposição inválida ou inexequível nunca tivesse dele constado.

17.4. O acesso as funcionalidades e a forma de contato para suporte são variáveis de acordo com cada modalidade de plano, cuja opção cabe exclusivamente ao **CONTRATANTE**.

17.5. Fica facultado a **CONTRATADA**, unilateralmente, ceder, transferir ou alienar, sobre qualquer forma, os direitos da PLATAFORMA EVENTIALS, seu conteúdo, recursos, bem como sobre as obrigações e direitos decorrentes das contratações existentes com os usuários.

18. FORO

18.1. As **PARTES** elegem o foro da cidade de São Paulo para dirimir todas as dúvidas ou litígios resultantes da execução do presente.

São Paulo/SP.

EVENTIALS SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 14.971.811/0001-44
CCM: 46974350